



TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente edital: Seleção e Premiação de Projetos Culturais que contribuam com a produção artística, difusão, fomento e profissionalização nas seguintes áreas culturais: Dança e Música, de acordo com o inciso II do Artigo 8º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

2. DAS CATEGORIAS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os interessados poderão se inscrever nas seguintes categorias:

2.1.1. Seleção e Premiação de Projetos Culturais que contribuam com a produção artística, difusão, fomento e profissionalização nas seguintes áreas culturais: **Dança e Música, de acordo com o inciso II do Artigo 8º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	R\$ UNT*	R\$ TOTAL
1	Curso de formação em dança gaúcha ou ballet	Und	1	9.830,33	9.830,33
2	Curso de formação em canto coral ou banda marcial	Und	1	9.830,33	9.830,33
Total					19.660,67

2.2. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos da dotação orçamentária: 47 – 3.3.50.00.00.00.00.00 – 2.716.00002716 nº 2.016 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura, com recursos vinculados à Fonte 2716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural da LC 195/2022, nas modalidades de aplicação estabelecidas na Lei Federal Nº 4.320/64 e demais normas contábeis pertinentes, no valor do aporte de R\$ 19.660,67, e serão distribuídos de acordo com o disposto no item 2.1 deste edital.

2.3. Ficam estabelecidas as seguintes pontuações para os mecanismos de estímulo previstos no artigo 17º da Lei Complementar nº 195/2022:

QUANTIDADE DE SEGMENTOS	PONTUAÇÃO
01 (um) segmento	03 (três) pontos
02 (dois) segmentos	06 (seis) pontos
03 (três) segmentos ou mais	10 (dez) pontos

2.3.1. Serão considerados os seguintes grupos para os mecanismos de estímulo:

- a. Pessoas Negras (pretas e pardas);
- b. Pessoas Indígenas;



- c. Mulheres;
- d. Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);
- e. Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
- f. Pessoas com Deficiência - PCD.

2.3.2. O proponente que se enquadra nos grupos descritos no item 2.3.1, deverá, no ato da inscrição, apresentar autodeclaração, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Anexo III deste edital. A não apresentação da autodeclaração, impossibilitará o recebimento da referida pontuação. Para enquadramento nos grupos descritos no item 2.3.1, serão consideradas as definições previstas em lei.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem habilitar-se para as categorias descritas no item 2:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos residentes em qualquer cidade do Estado de Santa Catarina;
- b) Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual em qualquer cidade do Estado de Santa Catarina;
- b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura.

3.2. É vedada a participação neste edital de:

- a) Integrantes da Comissão de Organização deste edital e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- b) Integrantes das Comissões de Seleção e Organização e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- c) Agentes públicos com vínculo ativo na administração direta e indireta do Município de Águas de Chapecó-SC, seus cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade;
- d) Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC ou outro órgão público;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- f) Pessoa física ou jurídica que se encontre, durante a vigência deste edital, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.3. Os projetos concorrentes deverão ser de classificação indicativa LIVRE, e não sofrerão quaisquer restrições quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei.



3.4. Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.

3.5. O mesmo proponente pode inscrever mais de um projeto, porém terá que optar por um deles, se ambos forem classificados.

3.6. Em caso de poucas inscrições ou poucos projetos contemplados, os recursos residuais poderão ser relocados para projetos já contemplados neste certame e distribuídos proporcionalmente para cada modalidade e será indicado ao proponente a elaboração de planilha orçamentária complementar.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre **01 de março a 31 de março de 2024 exclusivamente pelo e-mail: cultura@aguasdechapeco.sc.gov.br** encaminhando os seguintes itens:

4.1.1. **Pessoas Físicas**, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- k) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo I deste Edital;
- l) Arquivo digital do RG e/ou equivalente do Proponente;
- m) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do Proponente;
- n) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no Anexo V deste edital;
- o) Comprovante de residência e domicílio em SC;
- p) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- q) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- r) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- s) Documento que comprove a representação exclusiva de artista individual ou grupo artístico, se for o caso;
- t) Descrição da proposta conforme Anexo I deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto.

4.1.2. **Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual** deverão encaminhar os seguintes documentos:

- j) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo II deste Edital;
- k) Arquivo digital do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
- l) Arquivo digital do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
- m) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual constando a situação do MEI



como ATIVA e com registro de domicílio em Santa Catarina;

- n) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no Anexo V deste edital;
- o) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- p) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- q) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- r) Descrição da proposta conforme Anexo II deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto.

4.1.3. Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos deverão encaminhar os seguintes documentos:

- j) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo II deste Edital;
- k) Arquivo digital do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
- l) Arquivo digital do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
- m) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- n) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e com registro de domicílio em Santa Catarina;
- o) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no Anexo VI deste edital;
- p) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- q) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- r) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- s) Descrição da proposta conforme Anexo II deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto.

Parágrafo primeiro: É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Águas de Chapecó-SC e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido em Lei.

Parágrafo segundo: É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência e/ou impossibilidade de leitura dos documentos inabilitará a inscrição.



- 4.2. Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.
- 4.3. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará a inabilitação do proponente.
- 4.4. O Município de Águas de Chapecó e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte não se responsabilizam por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto.
- 4.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.
- 4.6. Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos e/ou falta de assinatura resultarão no indeferimento da inscrição.
- 4.7. O mesmo proponente poderá inscrever mais de um projeto, porém terá que optar por um deles, se ambos forem classificados.

Parágrafo único: A Prefeitura de Águas de Chapecó-SC, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, pagamento de direitos autorais de imagem, música, etc.) necessárias para a realização das apresentações, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes selecionados neste edital.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

- 5.1. A Comissão de Credenciamento será composta por membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte nomeada por Decreto Municipal 142/2023 publicado no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios.
- 5.2. Nenhum membro da Comissão de Acompanhamento, Organização e Fiscalização do Edital poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes, nos termos do item 3.2 deste Edital.
- 5.3. À Comissão de Acompanhamento, Organização e Fiscalização compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 4 deste Edital.
- 5.4. A relação de credenciados para a fase de avaliação será publicada no site do Município: <https://aguasdechapeco.sc.gov.br/>

6. DA COMISSÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1. As propostas credenciadas serão avaliadas por comissão composta por 03 (três) especialistas com conhecimento notório nas áreas das linguagens abrangidas por este edital, nomeados por Decreto a ser publicado no site do Município: <https://aguasdechapeco.sc.gov.br/>
- 6.2. Os projetos que não apresentarem o material exigido em cada linguagem serão desclassificados pela Comissão de Seleção.
- 6.3. **Todas as propostas deverão destinar, no mínimo, 10% dos recursos para a implantação de medidas de acessibilidade**, na execução dos projetos, de acordo com disposto



no capítulo VIII do Decreto 11.525 de 11 de maio de 2023 e IN MINC, n° 05, de 10 de agosto de 2023.

6.4. Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação para as categorias descritas no item 2:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01- Relevância artística e cultural do projeto	20
02- Contrapartida social do projeto	10
03- Currículos dos participantes do projeto	20
04 - Caráter multiplicador do projeto	10
05 - Viabilidade de execução do projeto	20
06 - Viabilidade e coerência orçamentária do projeto	20
TOTAL	100

6.5. Os projetos que não alcançarem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação geral, segundo os critérios de avaliação, serão desclassificados.

6.6. Os projetos qualificados neste Edital deverão ser obrigatoriamente listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para cada linguagem.

6.7. Os recursos financeiros destinados a uma linguagem beneficiada por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes de outras categorias, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação e de acordo com a fatia de valor proposta no projeto.

6.8. As despesas administrativas para a contratação da comissão de seleção serão custeadas pelo valor referentes a até 5% dos recursos recebidos pelo município para o desenvolvimento e a aplicação da Lei 195/2022.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. Serão selecionados os projetos que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios previstos no item 6.4. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota do item Relevância Artística e Cultural do Projeto. Caso o empate permaneça, será considerada a ordem de inscrição.

7.2. Serão automaticamente desclassificados os projetos que não corresponderem aos critérios mencionados em cada categoria;



7.3. O resultado da classificação geral dos projetos selecionados será divulgado no site: <https://aguasdechapeco.sc.gov.br/>

7.4. Do resultado da classificação geral, no tocante a documentação, caberá recurso que deverá ser protocolado através do e-mail: cultura@aguasdechapeco.sc.gov.br

7.5. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital no tocante à documentação, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte da comissão de seleção, visto que este é de caráter subjetivo.

7.6. Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes por meio do e-mail informado no ato da inscrição.

8. DO CONTRATO

8.1. Após a divulgação do resultado final, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte convocará os proponentes contemplados em até 30 (trinta) dias para a assinatura dos contratos, conforme minuta disponível no Anexo VIII deste edital.

8.2. Após a convocação para a assinatura do contrato, os proponentes contemplados terão o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o mesmo. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará a desclassificação do proponente.

8.3. Transcorrido o prazo sem que o contrato tenha sido assinado, a Comissão de Organização poderá convocar os proponentes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação geral.

8.4. Fica sob a responsabilidade dos contemplados todos os contratos, contratações, autorizações de espaços, custos, encargos e operacionalizações referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, de acordo com o que foi apresentado na planilha orçamentária.

9. DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

9.1. O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente, em qualquer banco, **ESPECÍFICA para o recebimento e a movimentação do recurso;**

9.2. Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado durante o período de execução, a contar da data de recebimento do recurso.

9.3. A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de até 30 (trinta) dias após a assinatura dos contratos, de acordo com o cronograma de desembolso do Município de Águas de Chapecó-SC/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Os projetos contemplados no item 2, deverão ser realizados integralmente dentro do prazo de 10 (dez) meses a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente e o relatório de execução e contrapartida social deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a



finalização da realização do projeto.

10.2 Caso o proponente não apresente o relatório de comprovação de cumprimento do objeto no prazo estabelecido neste Edital, ficará impedido de propor projetos em editais promovidos pelo Município de Águas de Chapecó-SC e fica sujeito ao ressarcimento do valor recebido.

10.3 Em sendo requerida a devolução dos valores recebidos e esta não ter sido efetuada, fica o proponente sujeito a processo de Tomada de Contas Especial e inscrição em dívida ativa junto ao Município;

10.4. Os proponentes contemplados deverão se comprometer a receber visitas presenciais da Comissão de Organização, durante o período de realização dos projetos, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados.

10.5. Os proponentes premiados deverão se comprometer a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o patrocínio do Município de Águas de Chapecó-SC, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e da Lei "Paulo Gustavo". Para tanto deverá constar no material a seguinte frase: **"ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS Nº XX/2024, SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS "DAS DEMAIS ÁREAS" COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC"**, e estar acompanhado da Logomarca do Município e da Logomarca do Governo Federal/Ministério da Cultura, conforme modelo disponível em: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual> .

10.6. Todas as peças de divulgação dos projetos devem ser submetidas à aprovação prévia Município de Águas de Chapecó-SC/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, devendo ser encaminhadas para o seguinte endereço de e-mail: cultura@aguasdechapeco.sc.gov.br

10.7. O proponente deverá encaminhar o cronograma de atividades para o seguinte e-mail: cultura@aguasdechapeco.sc.gov.br para divulgação do Município de Águas de Chapecó-SC/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

11. DA COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO PROJETO CONTEMPLADO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Após o prazo de execução do projeto, o proponente premiado deverá encaminhar ao Município de Águas de Chapecó-SC e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no prazo máximo de 30 (trinta dias), relatório detalhado de execução contendo: datas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido, por meio de vídeos, fotos datadas, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clipagens e documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do objeto contemplado por este edital, tudo de acordo com as exigências deste edital. Conforme Anexo VII;

11.2. Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.



11.3. As prestações de contas referente aos contemplados no item 2, se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão de Organização.

11.4. Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a finalização da execução do projeto.

11.5. O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas de realização do objeto proposto e pactuado.

12. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

12.1. Todos os contemplados nas categorias descritas no item 2 deverão realizar atividades de contrapartida sociais que contemplem instituições beneficentes, alunos de escolas públicas, participantes de programas sociais entre outros, em, pelo menos, uma ação como: exibição de filmes, apresentações artístico-culturais; participação em feiras e eventos entre outros.

12.2. Os contemplados deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte relatório detalhado de comprovação da contrapartida social, conforme modelo disponível no Anexo VII deste Edital.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do Município de Águas de Chapecó-SC por um período de 5 (cinco) anos após o cumprimento das obrigações.

13.2 Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o proponente:

- a) Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;
- b) Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;
- c) Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, bem como do Município de Águas de Chapecó-SC por um período de 5 (cinco) anos;

Parágrafo primeiro: o proponente que estiver com a documentação sob análise, poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da irregularidade. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Organização e Acompanhamento deste edital.